

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

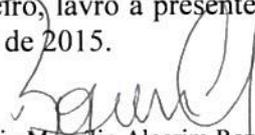
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

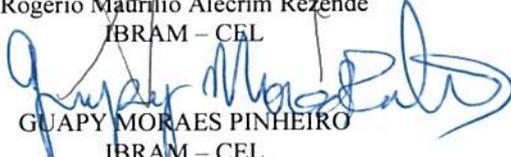
PROCESSO Nº 01443.000027/2015-41

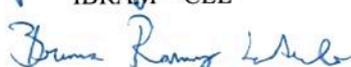
No dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às catorze horas, reuniram-se em sessão pública no Auditório do Museu Villa-Lobos, Rua Sorocaba nº 200 - Bairro Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, os servidores, Rogério Maurílio Alecrim Rezende, Guapy Moraes Pinheiro, Bruno Ramuz de Avila, e Hugo de Alvarenga Moreira dos Santos, Ana Cecília Lima Sant'Ana, membros da Comissão Especial de Licitação, designados através da Portaria nº 355, publicada no DOU de nº 167, página 167, de 01/09/2015, informaram aos licitantes da Tomada de Preços nº 2/2015-IBRAM (que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação das instalações prediais hidrossanitárias e elétricas (alimentação para sistemas de segurança, lógica, sonorização, luminotécnica, proteção contra descargas atmosféricas e telefonia) do conjunto do Museu Villa-Lobos conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do edital, Bem Imóvel Tombado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sediado na Rua Sorocaba nº200, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos a conclusão da análise da documentação de habilitação desta licitação. Estão presentes os seguintes representantes das empresas, conforme credenciamento na sessão pública anterior senhor LUIZ PAULO SOUZA DOS SANTOS CPF 080.149.687-00, identidade 11.747.795-0 (LINE PRO ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ 01.749.067/0001-96); senhor VANDO BATISTA GOMES, identidade 11504203-1 (STUDIO G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 30.149.702/0001-00); senhor MARCOS VINÍCIOS DA COSTA MACHADO CPF 121.678.847-29, identidade 217061357 DIC, (VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ 31.548.811/0001-55). A Comissão saudou os presentes e de imediato passou a realizar considerações relativas à análise da documentação de habilitação entregue pelos licitantes na sessão pública do dia 22/10/2015. A Comissão de Licitação considerou **habilitada apenas a empresa PROSPER 2008 COMÉRCIO, SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - EPP. Todas as outras empresas foram inabilitadas**, devido ao não cumprimento dos dispositivos editalícios apontados abaixo, em relação a cada licitante. Foi exposto que: a empresa **CONSTRUTORA RAI0 EIRELI (CNPJ 71.583.306/0001-66)**, em relação ao Edital - Caderno de Encargos, Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu aos subitens 1.4 (não apresentou o Comprovante de vínculo do Engenheiro Eletricista), 1.7 (os CATs apresentados não possuem a área mínima solicitada, equivalente a 50% da área do terreno, ou seja, 436m²) e 1.8 (documento não apresentado); a empresa **LINE PRO ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ 01.749.067/0001-96)**, em relação ao Edital - Caderno de Encargos, Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu ao subitem 1.7 (não apresentou CAT relativo à obra em imóvel tombado); a empresa **STUDIO G CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 30.149.702/0001-00)**, em relação ao Edital - Caderno de Encargos, Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu ao subitem 1.3 (indicou apenas um profissional, quando deveria indicar, no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista, como responsáveis técnicos pela execução da obra); a empresa **VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 31.548.811/0001-55)**, em relação ao Edital - Caderno de Encargos, Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu ao subitem 1.8 (não apresentou CAT com atestado válido e a área mínima solicitada, equivalente a 50% da área do terreno, ou seja, 436m²); a empresa **LA GREGA FERREIRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 36.100.907/0001-70)** em relação ao Edital - Caderno de Encargos,

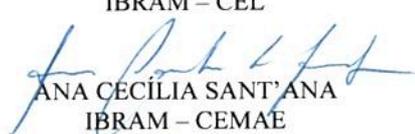


Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu aos subitens 1.7 (não apresentou CAT relativo à condução de obras) e 1.8 (documento não apresentado); a empresa **STONE MARINE CONSTR. MONTAGEM LTDA (CNPJ 04.5000.486/0001-88)**, em relação ao Edital – Caderno de Encargos, Anexo 02 ao Projeto Básico, não atendeu aos subitens 1.3 (documento não apresentado), 1.7 (não apresentou CAT relativo à condução de obras em imóvel tombado) e 1.8 (não especificou a área); Destarte, esta Comissão arguiu aos licitantes, por intermédio de seus representantes credenciados presentes, se desejavam entrar com recurso da decisão desta Comissão. As empresas presentes LINE PRO ENGENHARIA LTDA – EPP; STUDIO G CONSTRUTORA LTDA; VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - manifestaram a intenção de recurso. Destarte, consoante o letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, esta Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação do extrato desta sessão pública no Diário Oficial da União para que estas empresas, e não aquelas, a entrarem com recurso. Atentamos o fato que todos os envelopes de propostas de todas as empresas continuarão em poder da Comissão até que seja julgado os méritos de recursos, se houver. Nada mais tendo a registrar, eu, Guapy Moraes Pinheiro, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.


Rogério Maurílio Alecrim Rezende
IBRAM – CEL


GUAPY MORAES PINHEIRO
IBRAM – CEL

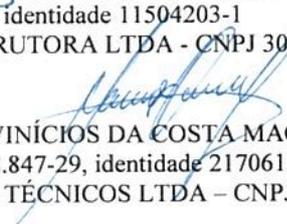

BRUNO RAMUZ DE AVILA
IBRAM – CEL


ANA CECÍLIA SANT'ANA
IBRAM – CEMAE


HUGO DE ALVARENGA MOREIRA DOS SANTOS
IBRAM – CEL


LUIZ PAULO SOUZA DOS SANTOS
CPF 080.149.687-00, identidade 11.747.795-0
LINE PRO ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ 01.749.067/0001-96


VANDO BATISTA GOMES
identidade 11504203-1
STUDIO G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 30.149.702/0001-00


MARCOS VINÍCIOS DA COSTA MACHADO
CPF 121.678.847-29, identidade 217061357 DIC,
VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ 31.548.811/0001-55